
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 580/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 580 DE 30 DE MAIO DE 2017

Institui a “Semana da Cultura Evangélica” no Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Tibau do Sul/RN a “Semana da Cultura Evangélica”, com comemoração anual, no período da 1ª a 4ª semana do mês de setembro:

Art. 2º. A “Semana da Cultura Evangélica” destina-se a realização de atividades de integração entre as instituições religiosas, bem como comunidade em geral:

Art. 3º. Durante a “Semana da Cultura Evangélica”, serão promovidos eventos sócio culturais pela comunidade, dos quais:

- I – Congressos;
- II – Palestras;
- III – Gincanas;
- IV – Teatro;
- V – Eventos literários com exposição bíblica;
- VI – Campanhas para arrecadação de donativos;
- VII - Apresentações musicais;
- VIII – Outros eventos relacionados com o tema proposto.

Art. 4º. Os eventos a serão realizados nos prédios públicos do município de Tibau do Sul/RN, cedidos para tal finalidade quando devidamente solicitados.

Art. 5º. As igrejas evangélicas por intermédio de seus pastores e dirigentes, em conjunto, criarão e executarão todos os eventos da “Semana da Cultura Evangélica”.

Art. 6º. Despesas com a organização e realização da “Semana da Cultura Evangélica” correrão a cargo das igrejas, sendo suplementadas se necessário.

Art. 7º. A "Semana da Cultura Evangélica" deverá constar no calendário oficial de eventos do município de Tibau do Sul/RN.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição prevê a liberdade religiosa, sendo o Brasil um país laico com a prática religiosa livre.

O trabalho de evangelização das igrejas é fundamental, não somente pelo caráter religioso, mas engloba diversos benefícios para comunidade em geral.

Temas importantes e do nosso cotidianos serão trabalhados, principalmente no combate as drogas, álcool, pedofilia, englobando as atividades de evangelização nos mais diversos temas abordados, aproximando a família da comunidade evangélica, promovendo a paz social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus pares nesta Casa Legislativa no sentido do acolhimento do presente Projeto de Lei.

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2017.

ANTÔNIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES

Vereador

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:27904449

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2017. Edição 1548
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>